



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br
NOTA INFORMATIVA Nº 2/2022 CAE-ARA/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

A Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, através do setor de Serviço Social, divulga, por meio desta Nota Informativa, nova oferta de **auxílio óculos** para o **segundo semestre civil do ano de 2022**, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE e à Resolução Nº 13 de 21 de fevereiro de 2022 /CONSUP /IFCE.

1.DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Aracati, por meio de auxílios, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2.DA NATUREZA

O Auxílio óculos se destina a subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

3.DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº14/2019;

3.2. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE *campus* Aracati e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

3.3. Observar as exigências desta Nota Informativa.

3.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; Estudante oriundo/a de escola pública; Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); Estudante com deficiência; Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; Família beneficiária do Programa Bolsa Família; Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

4. DAS VAGAS

Serão destinadas 10 vagas para o auxílio óculos, que será pago em uma parcela de até R\$ 576,00, considerando o valor do menor orçamento apresentado pelo/a discente, respeitando o que dispõe o artigo 38 §1º do RAE (Resolução nº14/ 2019). Havendo disponibilidade orçamentária, o *campus* poderá ampliar o quantitativo de vagas.

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1. O auxílio óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;

5.2. Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas para atender este processo seletivo, farão jus à parcela do auxílio referente a novembro de 2022;

5.3. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do processo seletivo, mas não forem contemplados/as por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera.

5.4. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Aracati, até 31 de dezembro de 2022;

5.5. Após 31 de dezembro de 2022, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer ao auxílio.

6.DA INSCRIÇÃO

6.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 17 de outubro de 2022 (a partir das 00h:01min) a 11 de novembro de 2022 (até às 23h:59min), observando o seguinte:

6.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SisAE (sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

6.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SisAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do último dia de inscrição, para que a mesma conste no sistema;

6.1.3. Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

6.1.4. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SisAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados.

6.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DA RENDA:

7.1.1. O/a discente deverá apresentar **comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos** (todos aqueles que vivem sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho residam provisoriamente em local diverso, mas dependam financeiramente do mesmo rendimento familiar e tem a mesma referência familiar) **e do/a próprio/a estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta nota informativa**, de acordo com as seguintes especificações:

7.1.1.1. No caso de possuir **renda mensal formal**, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do/a próprio estudante, que esteja nessa condição;

7.1.1.2. Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do/a próprio estudante, que esteja nessa condição;

7.1.1.3. **Declaração de não exercício de atividade remunerada** (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição;

7.1.1.4. Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SisAE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

7.1.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SisAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc);

7.2. DA RESIDÊNCIA:

7.2.1. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta nota informativa;

7.2.2. O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SisAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

7.3. DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (antigo Programa Bolsa Família):

7.3.1. **Quando a família for beneficiária**, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil, ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta nota informativa;

7.3.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.3.3. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (DA RENDA) desta nota informativa (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

7.4. DOS ESTUDANTES MENORES DE IDADE:

No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta nota informativa.

7.5. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

7.5.1. Prescrição médico-oftalmológica, apresentando assinatura e número de registro no conselho profissional, com validade de até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Nota Informativa;

7.5.2. Não serão aceitos documentos emitidos por optometristas ou outro profissional fora o citado no

item anterior;

7.5.3. Três (03) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, carimbo da loja e assinatura do funcionário responsável pelas informações, dos quais prevalecerá o de menor preço, com validade de até 03 meses da data de publicação desta Nota Informativa, conforme modelo expresso no ANEXO IX;

7.6. As declarações apresentadas deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

7.7. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

7.8. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta nota informativa. Ou seja, a documentação com data de emissão anterior a 13 de julho de 2022, será considerada desatualizada, à exceção da prescrição médico-oftalmológica, cuja validade é de 06 meses.

7.9. DOS DADOS BANCÁRIOS:

7.9.1. Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

7.9.2. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

7.9.3. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 22 de novembro de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;

7.9.4. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação da Nota Informativa	13/10/2022	site institucional e/ou redes sociais oficiais do campus
Inscrições	17/10 a 11/11/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do Resultado	17/11/2022	www.sisae.ifce.edu.br e site institucional
Inserção dos dados bancários	até 22/11/2022	www.sisae.ifce.edu.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O beneficiário deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de cupom fiscal anexado ao SISAE no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento do AUXÍLIO ÓCULOS;

9.1.1. O não envio do documento no prazo informado ou envio de quaisquer outros documentos que não sejam nota ou cupom fiscal (ex.: recibo, comprovante de venda) automaticamente gera uma pendência no

SISAE, ficando o/a discente impossibilitado/a de receber qualquer outro auxílio até a regularização da situação;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE campus Aracati e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Aracati, 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regia Holanda da Silva, Assistente Social**, em 13/10/2022, às 16:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 14/10/2022, às 09:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4206411** e o código CRC **9ED2A533**.